



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 147

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2011

ANO XXIX

SUMÁRIO

8ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 65ª SO	1551
SECRETARIA LEGISLATIVA	1557
FINANCEIRO	1558

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP

– Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a necessidade de viabilizar a construção de uma Escola E.E.E.F.M. com 10 (dez) salas de aula no Distrito de Rio Pardo Município de Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado empreenda esforços no sentido de viabilizar a construção de uma Escola de E.E.E.F.M. com 10 (dez) sala de aula no Distrito de Rio Pardo Município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

O Distrito de Rio Pardo conta hoje com aproximadamente 1000 (mil) alunos, número este que tem crescido constantemente, e a falta de uma Escola Estadual

tem prejudicado o ensino de qualidade das crianças e adolescentes do qual a Constituição Federal garante “É dever da família da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

E é em cima desse direito que a população do Distrito de Rio Pardo requer uma estrutura física adequada para atender a demanda de alunos. Além, disso o Estado tem recurso em caixa para atender esta solicitação.

Portanto, a implementação das obras de construção deste estabelecimento de ensino é um meio de valorizar a comunidade escolar, pois tais benfeitorias irão proporcionar o atendimento das necessidades básicas dos alunos em seu exercício da cidadania, bem como oferecerá assim a oportunidade a clientela estudantil para que possam prosseguir com seus estudos e garantindo uma qualidade de vida melhor.

Plenário das Deliberações, 26 de outubro de 2011.
Dep. Maurão de Carvalho – PP.

INDICAÇÃO DEPUTADO JAQUES TESTONI – PP –

“Indica ao Poder Executivo a construção da pista de teste práticas para habilitação, no município de Ouro Preto do Oeste”.

O parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo a necessidade da construção da pista de testes práticos para habilitação no município de Ouro Preto do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, este Deputado tem sido procurado pelos moradores do município de Ouro Preto do Oeste solicitando intermediação junto ao Poder Executivo Estadual para a construção da pista de testes práticos para habilitação naquele município. A ordem de serviços para a construção desta pista de testes práticos para habilitação da cidade concretiza sonhos de toda população e principalmente dos Centros de Formação de Condutores (CFC) do município devem utilizar a nova pista de provas de habilitação construída.

O benefício é apenas uma devolução à comunidade pela contribuição no pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). O Governo arrecada e tem a obrigação de transformar esses recursos em benfeitorias à população. A pista de testes é mais uma entre os vários recursos aplicativos para dar maior segurança e conforto à comunidade.

Ao investir neste projeto é dá mais segurança aos condutores e população de um modo geral, pois as aulas em ruas abertas não trazem segurança, pois o aluno não está com total domínio sobre o veículo.

Com a efetivação desta pista quem ganha é a população que não vai mais interditar as ruas. Vamos dar condições adequadas aos nossos futuros condutores.

Plenário das Deliberações, 25 de outubro de 2011.
Dep. Jaques Testoni – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO JAQUES TESTONI – PP –

“Indica ao Poder Executivo a construção de um Novo Prédio da Agência de Renda (SEFIN), no município de Ouro Preto do Oeste”.

O parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo a necessidade da construção de um Novo Prédio da Agência de Renda (SEFIN) no município de Ouro Preto do Oeste – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, Ouro Preto do Oeste localiza-se no estado de Rondônia, a 330 quilômetros da capital, na Mesorregião do Leste Rondoniense e microregião de Ji-Paraná. Tem como cidades limites: Jaru e Vale do Paraíso (N), Ji-Paraná (L), Nova União (O), Teixeirópolis (S). Possui uma população de mais de 40 mil habitantes, uma área de 1.978 Km² e uma altitude de 280 metros.

O atual prédio da Agência de Renda (SEFIN) não está mias apropriado para o desenvolvimento das atividades funcionais e para o atendimento dos contribuintes que procurando aquela agência para quitarem seus débitos junto ao fisco Estadual necessitando assim de um novo prédio que vise dá condições de estarem em dias com seus compromissos junto a Secretaria de Estado de Finanças.

A infra-estrutura e agentes treinados são fundamentais para bem atender o contribuinte. Com a construção do novo prédio da Agência de Renda no município quem ganha é a população que vai poder quitar os seus débitos e também é uma forma de aproximar o usuário dando aos mesmos, condições de estarem em dias com seus compromissos junto a Secretaria de Estado de Finanças.

Plenário das Deliberações, 25 de outubro de 2011.
Dep. Jaques Testoni – PP.

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO MESA DIRETORA – Suspende a execução de dispositivos das Leis Complementares nº 24, de julho de 1989, nº 420, de janeiro de 2008, e nº 500, de março de 2009, e das Leis nº 2.275, de junho de 2010, e nº 2.320, de julho de 2010.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do inciso XX do artigo 29 da Constituição Estadual, fica suspensa, por inconstitucionalidade, a execução:

I – do § 3º do artigo 3º da Lei Complementar nº 24 de 26 de julho de 1989, que “Dispõe sobre as remunerações dos

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Siméia Santana

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

VALTER ARAÚJO - Presidente
HERMÍNIO COELHO – 1º Vice-Presidente
MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente
JEAN OLIVEIRA – 1º Secretário
EPIFÂNIA BARBOSA - 2º Secretário
ANA DA 8 – 3º Secretário
SAULO MOREIRA – 4º Secretário

Membros do Ministério Público do Estado e do pessoal do Quadro Administrativo e dá outras providências" acrescentado pela Lei Complementar nº 281, de 26 de junho de 2003;

II – do § 4º do artigo 5º e dos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia, e dá outras providências";

III – do Anexo II da Lei Complementar nº 500, de 10 de março de 2009, que "Altera quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe os Cargos de Direção Superior das unidades que especifica";

IV – dos artigos 7º e 8º da Lei nº 2.275, de 31 de março de 2010, que "Transforma a nomenclatura de cargo, altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006"; e

V – dos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11 e 12 da Lei nº 2.320, de 6 de julho de 2010, que "Institui o Plano Estadual de Combate a Prevenção à Violência, Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente".

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Estabelece o inciso XX do artigo 29 da Constituição Estadual que é de competência privativa da Assembléia Legislativa "*suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou de ato normativo estadual ou municipal declarado inconstitucional por decisão judicial definitiva*".

Dessa forma, apresentamos o presente projeto de decreto legislativo para suspender a execução de dispositivos das Leis Complementares nº 24, de julho de 1989, nº 420, de janeiro de 2008, e nº 500, de março de 2009, e das Lei nº 2.275, de junho de 2010, e nº 2.320, de julho de 2010, em face das declarações de inconstitucionalidades dos respectivos dispositivos nominados, conforme teor dos ofícios (cópias anexas) do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 19 de outubro de 2011

Deputado VALTER ARAUJO - PTB
Presidente

Dep. HERMINIO COELHO-PT Dep. MAURÃO DE CARVALHO-PP
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Dep. JEAN OLIVEIRA-PSDB Dep. EPIFÂNIA BARBOSA-PT
1º Secretário 2ª Secretária

Dep. ANA DA 8-PT do B Dep. SAULO MOREIRA-PDT
3ª Secretária 4º Secretário

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Governo do Estado a aquisição de um trator agrícola, equipado com grade aradora, carreta, perfurador de solo, misturador de calcário e inceladeira para a Associação dos Produtores Rurais da Serra Grande – ASPROSEG do município de Costa Marques.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica a necessidade do Governo do Estado através da SEAGRI – Secretaria de Estado da Agricultura Pecuária e Regularização Fundiária, a aquisição de um trator agrícola, equipado com grade aradora, carreta, perfurador de solo, misturador de calcário e inceladeira para a Associação dos Produtores Rurais da Serra Grande – ASPROSEG localizado no município de Costa Marques.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessário para atender os pequenos produtores rurais locais, já que, o trator agrícola equipado com grade aradora, carreta, perfurador de solo, misturador de calcário e inceladeira, vai servir para que possam tirar o máximo de rentabilidade das terras, assim como, o transporte de suas colheitas, o que irá melhorar em muito o nível sócio econômico da região.

Consciente da importância para o futuro da agricultura familiar do estado é que contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 25 de outubro de 2011.
Lebrão – PTN – Deputado Estadual

REQUERIMENTO DO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PSD – Audiência Pública para discutir os problemas enfrentados pelos docentes e discentes da Universidade Federal de Rondônia – UNIR que encontram-se em greve desde o dia 14 de setembro de 2011.

O Deputado que o presente subscreve nos termos regimentais, requer a Mesa Diretora que se digne a convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para o dia 07 de novembro de 2011, segunda-feira, às 10:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis para discutir os problemas enfrentados pelos docentes e discentes a Universidade Federal de Rondônia – UNIR que se encontram em greve desde o dia 14 de setembro de 2011.

Requer ainda que sejam convidados os demais deputados e representantes a seguir:

- Ministério da Educação (MEC)
- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)
- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
- Governador do Estado de Rondônia
- Tribunal Regional do Trabalho (TRT – 14ª Região)

- Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ/RO)
- Ministério Público Federal (MPF)
- Ministério Público do Trabalho (MPT)
- Ministério Público Estadual (MPE)
- Controladoria Geral da União (CGU)
- Tribunal de Contas da União (TCU)
- Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE)
- Advocacia Geral da União (AGU)
- Secretaria de Patrimônio da União (SPU)
- Deputados Estaduais
- Deputados Federais
- Senadores de Rondônia
- Associação Rondoniense dos Municípios (AROM)
- Prefeito da cidade de Porto Velho
- Prefeito da cidade de Guajará Mirim
- Prefeito da cidade de Ariquemes
- Prefeito da cidade de Ji-Paraná
- Prefeito da cidade de Presidente Médici
- Prefeito da cidade de Rolim de Moura
- Prefeito da cidade de Cacoal
- Prefeito da cidade de Vilhena
- Prefeito da cidade de São Miguel do Guaporé
- Câmara Municipal de Porto Velho
- Câmara Municipal de Guajará-Mirim
- Câmara Municipal de Ariquemes
- Câmara Municipal de Ji-Paraná
- Câmara Municipal de Presidente Médici
- Câmara Municipal de Rolim de Moura
- Câmara Municipal de Cacoal
- Câmara Municipal de Vilhena
- Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RO)
- Federação da Indústria do Estado de Rondônia (FIERO)
- Federação do Comércio de Rondônia (FECOMÉRCIO)
- Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)
- Lojas Maçônicas
- Conselho Estadual de Educação (CEE)
- Sindicato dos Trabalhadores de Educação de Rondônia (SINTERO)
- Sindicato dos Servidores Federais de Rondônia (SINDSEF)
- Diretório Central dos Estudantes (DCE/UNIR)
- Sindicato dos Técnicos Administrativos da UNIR (SINTUNIR)
- Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES/SN)
- Associação dos Docentes da UNIR (ADUNIR)
- Sindicato dos Engenheiros de Rondônia (SENGE)
- Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia (SINDSAÚDE/RO)
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia (SINDUR)
- Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (SINJUR)
- Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Estado de Rondônia (SINTTEL)
- Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais e Classe no Estado de Rondônia (SINTES)
- Sindicato das Empresas de Transportes (SET)
- Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Coletivo de Rondônia (SINTETUPERON)
- Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Rondônia (SINSEMPRO)
- União dos Estudantes Secundaristas de Rondônia (URES)
- União dos Estudantes Municipais (UMES)
- Central Única dos Trabalhadores (CUT)
- Central Brasileira de Trabalhadores (CTB)
- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)
- Conselho Regional de Medicina (CRM/RO)
- Conselho Regional de Psicologia (CRP)
- Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
- Conselho Regional de Educação Física (CREF)
- Conselho Regional de Química (CRO)
- Conselho Regional de Biologia (CRBio)
- Conselho Regional de Economia (CORECON)
- Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
- Conselho Estadual de Saúde (CES)
- Conselho Regional de Administração (CRA)
- Santo Antônio Energia
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMPRAPA)
- Sindicato dos Profissionais em Enfermagem (SINPE)
- União dos Dirigentes Municipais em Educação (UNDIME)
- Arquidiocese de Porto Velho
- Conselho de Pastores de Rondônia
- Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho (SEMED)
- Secretaria de Estado de Educação de Rondônia (SEDUC/RO)
- Rotary Club
- Lions Club
- União das Associações dos Moradores de Bairros (UAMAB)
- Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)
- Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CONEDICA)
- Associação dos Amigos da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (AAEFMM)

JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal de Rondônia (UNIR) é a única Instituição de Ensino Superior Superior (IES) pública de Rondônia. Foi criada em 1982 pela Lei nº 7011, de 08 de

julho, após a criação do Estado de Rondônia, pela Lei Complementar nº 47 de 22 de dezembro de 1981.

Desde sua fundação, foi constituída como uma Universidade multicampi. Hoje, a Unir possui 08 (oito) Campi em Rondônia, localizados nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Presidente Médici, Porto Velho, Rolim de Moura e Vilhena.

A sede administrativa da UNIR fica em Porto Velho, onde estão a Reitoria e as Pró-Reitorias de Administração e Gestão de Pessoas (PROGESP), de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA), de Graduação (PROGRAD), de Planejamento (PROPLAN) e de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ). A instituição oferece à comunidade rondoniense 52 cursos de graduação, sete cursos de mestrado e um de doutorado institucional e outros interinstitucionais.

A UNIR, desde a sua criação, tem criado cursos visando atender à realidade do Estado de Rondônia, porém nunca teve suporte necessário para oferecer um ensino pleno de qualidade.

Em 24 de abril de 2008, a UNIR aderiu ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), programa que ampliou mais ainda as dificuldades já existentes.

Em 2008, professores e estudantes entraram em greve exigindo melhorias das condições de trabalho e funcionamento. Na ocasião, a Reitoria assinou dois Termos de Ajuste de Conduta (TAC), tanto com os docentes, quanto com os discentes. Nele, a Reitoria se comprometia em, até 2010, resolver todos os problemas elencados referentes à infraestrutura e de pessoal.

Passados esses anos, com a expansão da UNIR, através do REUNI, agravaram-se os problemas já existentes e somaram-se a eles outros novos problemas.

Deve-se registrar que a Administração Superior não vem respeitando as instâncias colegiadas, principalmente dos Conselhos Superiores, aprovando cursos, projetos, convênios que deveriam passar por obrigatoriedade estatutária, aprova por ad-referendum, como por exemplo, a criação de uma turma de 100 (cem) vagas para o curso de Direito no Campus de Guajará-Mirim, cujo vestibular já aconteceu e até o momento sequer as provas foram corrigidas. Outro exemplo, diz respeito ao vestibular de Segurança Pública que atende à Segurança Pública do Estado, cujo certame aconteceu em março do corrente e que até a presente data, a UNIR não divulgou o resultado e ainda tem sido alvo devido a inúmeros recursos ao Ministério Público Federal.

Em 14 de setembro de 2011, os docentes e discentes, em assembleias de suas respectivas categorias, deliberaram pela greve exigindo melhorias de condições de trabalho e infraestrutura que passa desde a falta de papel higiênico até a construção do Hospital Universitário.

No decurso da mobilização de greve, percebeu-se que a Instituição UNIR padecia de problemas aquém dos pautados pelos comandos de greve. Entretanto, a Reitoria, em seu site oficial, divulgou nota de que 95% das reivindicações da pauta já haviam sido resolvidas ou estavam em fase de serem resolvidas.

A Audiência Pública justifica-se pelo fato de reunir representações da sociedade civil e da sociedade política e com isso possibilitar um debate qualificado para que se tenha uma compreensão das causas que levaram à paralisação e perdura até a presente data e ainda:

a) Cientificar a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE) como casa do povo, bem como as sociedades civil e política da importância da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, como instituição pública de ensino superior e seu papel estratégico para o desenvolvimento de Rondônia e região.

b) Proporcionar esclarecimentos acerca dos motivos que levaram à greve de professores e estudantes, deflagrada em 14 de setembro de 2011.

c) Manifestar apoio ao povo de Rondônia às lutas e reivindicações do movimento grevista na defesa da Universidade Federal de Rondônia.

Porto Velho, 26 de outubro de 2011.

Dep. José Hermínio Coelho – PSD

1º Vice-Presidente MD/ALE-RO

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO MESA DIRETORA -
Suspende a execução de parágrafos e artigos da Constituição Estadual:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do inciso XX do artigo 29 da Constituição Estadual, ficam suspensas as execuções dos §§11 e 12 do artigo 24, dos §§ 7º e 8º do artigo 104, do § 2º do artigo 137, do artigo 148-A e do artigo 45 das Disposições Constitucionais Transitórias, todos da Constituição Estadual, por terem sido declarados inconstitucionais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Estabelece o inciso XX do artigo 29 da Constituição Estadual que é de competência privativa da Assembleia Legislativa “suspender a execução no todo ou em parte, de lei ou de ato normativo estadual municipal declarado inconstitucional por decisão judicial definitiva”

Dessa forma, apresentamos o projeto de decreto legislativo para suspender a execução dos §§ 11 e 12 do artigo 24, dos §§ 7º e 8º do artigo 104, do § 2º do artigo 137, do artigo 148-A e do artigo 45 das Disposições Constitucionais Transitórias, todos da Constituição Estadual, em face das declarações de inconstitucionalidades dos respectivos dispositivos nominados, conforme teor dos ofícios

(cópias anexas) do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações 25 de outubro de 2011

Deputado Valter Araújo – Presidente

Deputado Hermínio Coelho – 1º Vice-Presidente
Deputado Maurão de Carvalho – 2º Vice-Presidente
Deputado Jean Oliveira 1º Secretário
Deputada Epifânia Barbosa – 2º Secretária
Deputada Ana da 08 – 3º Secretária
Deputado Saulo Moreira – 4º Secretário

REQUERIMENTO COLETIVO - Requer ao Governador do Estado cópias dos processos locação de aeronaves realizadas pelo Estado nos anos de 2010 e 2011.

Os Parlamentares que o presente subscreve, nos termos do inciso XIX do artigo 65 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 179 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, seja oficiado ao Senhor Governador do Estado solicitando cópias dos processos de locação de aeronaves realizadas pelo Estado nos anos de 2010 e 2011.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, para desempenhar de forma efetiva as suas funções legislativa e fiscalizadora com objetivo de que venham trazer melhorias e desenvolvimento ao nosso Estado, faz-se necessário esta Casa de Leis estar subsidiada de informações consistentes e precisas, contudo preenchidas, as disposições constitucionais e regimentais. E para este fim, solicitamos do Senhor Governador do Estado cópia do processo acima citado, e que as envie, nos termos do inciso XIX do artigo 65 da Constituição Estadual.

Plenário da Deliberações, 25 de outubro de 2011

REQUERIMENTO DO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP - Requer a transformação da sessão ordinária do dia 3 de novembro de 2011 em sessão solene, para entrega de Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a transformação da sessão ordinária do dia 3 de novembro de 2011 em sessão solene, para entrega de Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia, ao Senhor Henrique Prata, Diretor-Presidente, e ao Senhor Luiz Antonio Zardini, Diretor de Captação de Recursos do Hospital de Cancer de Barretos-SP.

JUSTIFICATIVA

Através do projeto de decreto legislativo nº 25/2011, aprovado na sessão do dia 25 de setembro, foram concedidos os Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia ao

Senhor Henrique Prata, Diretor-Presidente, e ao Senhor Luiz Antonio Zardini, Diretor de Captação de Recursos do Hospital do Cancer de Barretos-SP.

Assim sendo, apresentamos o presente requerimento com a finalidade de realizar uma sessão solene para entrega dos referidos títulos aos homenageados, pelos relevantes serviços prestados no tratamento aos portadores de câncer no nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 26 de outubro de 2011.
Deputado Estadual Maurão de Carvalho - PP

REQUERIMENTO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Requer informações a Secretaria Executiva Regional de São Francisco do Guaporé sobre a prestação de contas dos nove primeiros meses do ano.

O Deputado que o presente subscreve nos termos do § 3º do Art. 31 da Constituição Estadual combinado com os Artigos 172 e 179 do Regimento Interno requer, a Secretaria Executiva Regional de São Francisco do Guaporé.

- I – Prestação de contas analítica do 1º semestre
- II – Prestação de contas sintética do 3º trimestre

JUSTIFICATIVA

Este requerimento serve para análise e esclarecimento quanto às despesas e custos da referida Secretaria.

Diante da relevância do exposto, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 25 de outubro de 2011.
Dep. Lebrão – PTN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUALDO PIRES – PSB – “Requer retirada de tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 28 de 2011, que concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor José Otônio Lima Silva.”

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições requer à Mesa Diretora na forma regimental, retirada de tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 28 de 2011, de autoria deste Parlamentar, que concede título honorífico de cidadão do Estado de Rondônia ao senhor José Otônio Lima Silva.

JUSTIFICATIVA

Sabedor da imensurável importância vinculada ao recebimento deste Título Honorífico, buscamos dar reconhecimento e agraciar este cidadão que muito contribuiu para o desenvolvimento de Rondônia, todavia, o mesmo por questões pessoais, desprovido de vaidade e por sua cultura humilde, prefere optar pelo desprendimento ao recebimento deste Título.

Plenário das Deliberações, 24 de outubro de 2011.
Dep. Jesualdo Pires – PSB

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM –

Indica ao Governo do Estado, que seja criado uma folga na data do aniversário do servidor público do Estado de Rondônia.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado que seja criado uma folga no dia do aniversário do servidor público do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, essa propositura não gera ônus para o Estado, e visa maior aproximação entre as famílias, sendo que o servidor passa mais tempo em seu trabalho do que com seus familiares, assim poderá desfrutar de um dia junto aos seus, esta concessão será dada ao servidor pelo seu superior imediato, desde que a data do aniversário não coincida com descanso semanal ou feriado, e esta folga será deferida em razão de interesse público, hipótese em que benefício deverá ser outorgado ao servidor no prazo de até trinta dias a contar da data do aniversário.

Plenário das Deliberações, 25 de outubro de 2011.
Dep. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP

– Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a necessidade de viabilizar a construção de uma quadra Poliesportiva na Escola Estadual E.E.F.M. Ruthi Rocha do Distrito de Rio Branco Município Campo Novo – RO.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado empreenda esforços no sentido de viabilizar a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Estadual E.E.F.M. Ruthi Rocha do Distrito de Rio Branco Município de Campo Novo-RO.

JUSTIFICATIVA

A prática de atividades esportivas é fundamental para o desenvolvimento físico e mental do ser humano, e sua realização deve ser de forma adequada e em local apropriado, que garanta as condições necessárias para os praticantes. A viabilização construção da quadra de esporte da referida Entidade Educacional dará a comunidade local, que hoje encontra dificuldades em promover e realizar atividades esportivas em função das limitações apresentadas pela falta da quadra poliesportiva, não apenas um local para a prática de esporte, mas também propiciará um espaço para o pleno desenvolvimento de atividades educacionais e esportivas que permitam fomentar a integração social, desporto, cultural e religiosa.

Plenário das Deliberações, 26 de outubro de 2011.
Dep. Maurão de Carvalho – PP

SECRETARIA LEGISLATIVA**DECRETO LEGISLATIVO Nº415, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Suspende a execução de dispositivos das Leis Complementares nº 24, de 27 de julho de 1989, nº 420, de 9 de janeiro de 2008 e nº 500, de 10 de março de 2009, e das Leis nº 2.275, de 31 de março de 2010, e nº 2.320, de 6 de julho de 2010.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Nos termos do inciso XX do artigo 29 da Constituição Estadual, fica suspensa, por inconstitucionalidade, a execução:

I – do § 3º do artigo 3º da Lei Complementar nº 24, de 27 de julho de 1989, que “Dispõe sobre a remuneração dos Membros do Ministério Público do Estado e do pessoal do Quadro Administrativo e dá outras providências”, acrescentado pela Lei Complementar nº 281, de 26 de junho de 2003;

II – do § 4º do artigo 5º e dos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia, e dá outra providências”;

III – do Anexo II da Lei Complementar nº 500, de 10 de março de 2009, que “Altera quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior das unidades que especifica”;

IV – dos artigos 7º e 8º da Lei nº 2.275, de 31 de março de 2010, que “Transforma a nomenclatura de cargo, altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006”, e

V – dos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 2.320, de 6 de julho de 2010, que “Institui o Plano Estadual de Combate e Prevenção à Violência, Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de novembro de 2011.

Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – MD/ALE-RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 416, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

Suspende a execução de parágrafos e artigos da Constituição Estadual.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Nos termos do inciso XX do artigo 29 da Constituição Estadual, ficam suspensas as execuções dos §§ 11 e 12 do artigo 24, dos §§ 7º e 8º do artigo 104, do § 2º do artigo 137, do artigo 148-A e do artigo 45 das Disposições Constitucionais Transitórias, todos da Constituição Estadual, por terem sido declaradas inconstitucionais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de novembro de 2011.

Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – MD/ALE-RO

FINANCEIRO**ATO Nº 012/2011**

Promove o remanejamento de dotações orçamentárias de elemento de despesa do orçamento, no exercício de 2011.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010, artigo 8º .

R E S O L V E

Art. 1º - Promover o remanejamento de dotações, para atender despesas Correntes, conforme discriminação no anexo Único.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de novembro de 2011.

Valter Araujo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE-RO Secretário Geral ALE-RO

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: ÚNICO		REDUZ
ANEXO DO ATO Nº 012/2011 DE 16/11/2011				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA				
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUN PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS -ALE	3.1.91.13	0100	316.783,00
01.001.01.122.1027.1204	CONSTRUIR O PRÉDIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	4.4.90.51	0100	1.000.000,00
01.001.01.122.0000.0108	REALIZAR PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.90.92	0100	500.000,00
01.001.01.031.1027.2664	IMPLEMENTAR E MANTER A RADIO TV LEGISLATIVA	3.3.90.39	0100	50.000,00
01.001.01.122.1227.2667	IMPLEMENTAR E MANTER A ESCOLA DO LEGISLATIVO	3.3.90.39	0100	500.000,00
01.001.01.301.1020.2067	ASSEGURAR A ASSISTENCIA MEDICA ODONTOLOGICA - ALE	3.1.91.13	0100	32.047,00
01.001.01.031.1027.2666	REALIZAR ASSEMBLEIA ITINERANTE	3.3.90.39	0100	215.000,00
01.001.01.306.1020.2519	ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46	0100	37.000,00
TOTAL				2.650.830,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: ÚNICO		SUPLEMENTA
ANEXO DA ATO Nº 012/2011 DE 16/11/2011				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA				
01.001.28.843.0000.0097	REALIZAR PAGAMENTO DA DIVIDA FUNDADA COM IPERON - ALE	3.2.90.21	0100	425.000,00
01.001.01.122.0000.0140	REALIZAR PAGAMENTO DE PENSIONISTA - ALE	3.1.90.03	0100	330.000,00
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - ALE	3.3.90.93	0100	1.547.000,00
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUN PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS -ALE	3.1.90.13	0100	348.830,00
TOTAL				2.650.830,00